



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº 355/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas no Art. 48, Sessão IV, Alínea F da Lei Municipal nº 354/98 de 15 de Dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO: que os contribuintes abaixo relacionados, estão enquadrados na alínea F da Lei Municipal acima citada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em relação a Quadra C lote Urbano número 01 o contribuinte abaixo relacionado:

- ERNESTA JULIA LAZARI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico